

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2026/GAB, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITÉRIO PREVISTA NO ARTIGO 336 E NA TABELA XII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CEDRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização e a arrecadação dos serviços prestados pelo Cemitério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Serviços Públicos Cemitério encontra-se instituída pelo artigo 336 e discriminada na Tabela XII do Código Tributário Municipal Lei nº 152/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção, conservação, administração e funcionamento adequado do Cemitério Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Serviços Públicos Cemitério, prevista no artigo 336 e na Tabela XII do Código Tributário Municipal de Cedro-PE.

Art. 2º A Taxa de Serviços Públicos Cemitério será cobrada de acordo com os valores fixados na Tabela XII do Código Tributário Municipal, observadas as atualizações legalmente estabelecidas.

Art. 3º O recolhimento da Taxa de Serviços Públicos Cemitério deverá ocorrer por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Setor de Tributação do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal responsável pela administração do cemitério:

- I – emitir as autorizações para prestação dos serviços;
- II – controlar a utilização das sepulturas, jazigos e demais espaços do cemitério;
- III – encaminhar os contribuintes para emissão da guia de arrecadação correspondente;
- IV – manter cadastro atualizado dos serviços realizados.

Art. 5º Os recursos arrecadados serão recolhidos aos cofres municipais na forma da legislação financeira e tributária do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria responsável pela administração do cemitério poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 08 de setembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Certifico que publiquei este decreto por afixação no quadro de aviso da Prefeitura, Site do Município e Diário Oficial dos Municípios atendendo a todos os requisitos formais necessários para sua vigência e eficácia. O referido é verdade. Dou fé. Cedro-PE, 08 de setembro de 2026.



ANA LIVIA QUENTAL LEITE

Chefe de Gabinete e Cerimonial

ANEXO I

TABELA DE VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITÉRIO
(Art. 2º do Decreto nº 26/2026)

ITEM DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		VALOR (UFMs)
1	Inumação em sepultura rasa	25
2	Inumação em carneira	30
3	Exumação de restos mortais	50
4	Remoção de restos mortais	30
5	Abertura de sepultura	50
6	Fechamento de sepultura	50
7	Concessão de terreno para jazigo	516
8	Renovação de concessão	50
9	Construção de carneira	40
10	Outros serviços previstos na Tabela XII do Código Tributário Municipal	50